

PROPOSTA 56/2023

Exmos. Membros do Executivo da Junta de Freguesia de Alvalade,

Considerando que:

- I. De acordo com a alínea d) do n.º 2 do artigo 7.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, as Freguesias dispõem de atribuições, designadamente no domínio da cultura;
- II. Consta na proposta aprovada das Grandes Opções do Plano da Freguesia de Alvalade, a participação da sociedade na vida cultural é elemento indispensável ao desenvolvimento social e económico da comunidade e, nesse sentido, esta concretiza-se melhor em contextos de proximidade;
- III. A cultura encontra-se no cerne do desenvolvimento humano e da civilização e pode ser entendida como um conjunto de traços distintivos espirituais e materiais que caracterizam uma sociedade ou um grupo social;
- IV. A arte, reforçando a consciência das identidades, perpassa fronteiras e notabiliza o bem cultural que representa;
- V. A arquitetura é uma arte presente na vida de todos. A arquitetura é responsável por criar espaços – públicos e privados – capazes de unir, ao mesmo tempo, funcionalidade, estética e conforto;
- VI. O Dia Mundial da Arquitetura, instituído pela União Internacional dos Arquitetos, visa destacar a importância da arquitetura para a construção de um futuro urbano melhor para todos e, desde 1996, celebra-se na primeira segunda-feira do mês de outubro;
- VII. A promoção de concursos e exposições de fotografia com o objetivo de estimular a criatividade e originalidade dos participantes na abordagem ao tema proposto, na interpretação dos conceitos aplicados ao território da freguesia de Alvalade, constitui um tipo de projetos previstos no Plano de Atividades
- VIII. Em 2023, o Dia Mundial da Arquitetura será celebrado a 2 de outubro;
- IX. A divulgação do património arquitetónico promove o conhecimento e a valorização do património artístico e cultural de Alvalade;
- X. Se pretende inaugurar no Dia Mundial da Arquitetura uma exposição de fotografia artística: “Exposição de Fotografia de Autor para a celebração do Dia Mundial da Arquitetura” e respetivo

Catálogo, a produzir e editar, em nome da Junta de Freguesia, uma iniciativa desta Junta que deve contar com a parceria da Universidade de Lisboa, Faculdade de Arquitetura e com a Direção Municipal da Cultura da Câmara Municipal de Lisboa;

- XI. Revela-se, igualmente necessário a contratação de serviços de fotografia artística para a realização de fotografias a utilizar na produção da Revista Alvalade, e reportagem fotográficas das iniciativas e eventos promovidos por esta Junta de Freguesia, bem como, a realização de pequenos vídeos;
- XII. Face à natureza e artística prestações de a serviços em causa em consonância com uma capaz aptidão técnica especializada exigida, se mostra sustentado o recurso à subalínea i) da alínea e) do n.º 1, conjugado com o n.º 6 ambos do artigo 24.º do Código dos Contratos Públicos, doravante designado por CCP, para fundamentar a escolha do procedimento de ajuste direto (critério material), sem consulta prévia, e com convite a uma única entidade;
- XIII. O fotografo Wanderson Alves, que deverá ser convidado, tem uma longa carreira artística, participou em diversas exposições individuais e coletivas, no Brasil, em Portugal e nos Estados Unidos da América, é pós-graduado em filosofia contemporânea e fotografia, e frequenta atualmente o Mestrado em Estética e Estudos Artísticos – Fotografia e Cinema – na Universidade Nova de Lisboa;
- XIV. O contrato a celebrar será em regime de avença e produzirá efeitos, na data da sua assinatura e cessará a 30 de outubro de 2025, cessando obrigatoriamente, com o termo do mandato da Junta de Freguesia de Alvalade;
- XV. Por se tratarem de funções sem subordinação jurídica e não se revelar adequada a constituição de uma relação jurídica de emprego público (nem, por identidade de razão, o recrutamento de pessoal em situação de mobilidade ou requalificação), justifica-se o recurso à prestação de serviços, em regime de tarefa;
- XVI. A Junta de Freguesia de Alvalade encontra-se autorizada a assumir compromissos plurianuais de acordo com a autorização genérica conferida pela Assembleia de Freguesia na sua reunião de 30 de dezembro de 2021;
- XVII. O encargo com a prestação de serviços em causa, tendo em conta a duração máxima do contrato é de € 65.000 (sessenta e cinco mil euros), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, tem cabimento na económica 02.02.20.01.00 da orgânica 05.00.00, do orçamento em vigor – conforme documento de cabimento n.º 540 e mapa de fundos disponíveis, em anexo, com a seguinte repartição de encargos:
2023: € 20.000 (vinte mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

2024: € 24.000 (vinte e quatro mil euros) acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

2025: € 20.000 (vinte mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

- XVIII. O Presidente da Junta de Freguesia de Alvalade, emitiu parecer prévio favorável, através do Despacho n.º 97/JFA/2023, de 7 de março, à “Aquisição de Serviços de fotografia artística”, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas e nos n.ºs 7 e 8, porquanto se trata da prestação de serviços em regime de trabalho não subordinado e a inerente despesa se encontra devidamente cabimentada;

Face ao exposto, tenho a honra de propor à Junta de Freguesia de Alvalade que delibere:

1. Aprovar a decisão de contratar a “Aquisição de serviços de fotografia artística” – processo n.º 13/AJ/JFA/2023, nos termos e para os efeitos do artigo 36.º, n.º 1, do Código dos Contratos Públicos;
2. Aprovar a escolha do tipo de procedimento, de acordo com o artigo 38.º do CCP, e o consequente lançamento do procedimento pré-contratual por ajuste direto, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º e da subalínea i) da alínea e) do n.º 1, conjugado com o n.º 6 ambos do artigo 24.º ambos do CCP, cuja tramitação obedecerá ao disposto nos artigos 112.º a 127.º do mesmo Código;
3. Autorizar a realização da despesa emergente do contrato a celebrar, que contempla o preço base de € 65.000 (sessenta e cinco mil euros), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, tem cabimento na económica 02.02.20.01.00 da orgânica 05.00.00, do orçamento em vigor – conforme documento de cabimento n.º 540 e mapa de fundos disponíveis, em anexo, com a seguinte repartição de encargos:
2023: € 20.000 (vinte mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
2024: € 24.000 (vinte e quatro mil euros) acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
2025: € 20.000 (vinte mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
4. Aprovar as peças do procedimento anexadas à presente proposta, em conformidade com a alínea a), do n.º 1, e o n.º 2, do artigo 40.º, do Código dos Contratos Públicos, nomeadamente o convite à apresentação de proposta e o Caderno de Encargos e respetivos anexos;
5. A consulta por convite ao prestador de serviços, a realizar nos termos e para os efeitos da subalínea i) da alínea e) do n.º 1, conjugado com o n.º 6 ambos do artigo 24.º e do artigo 112.º do Código dos Contratos Públicos, à seguinte entidade:

Wanderson Cardoso Alves

NIF 293 067 643



photo@wandersonalves.com

6. Designar a Técnica Superior Ana Almeida como gestor do contrato, nos termos e para os efeitos do artigo 290.º-A do CCP.

Lisboa, em 9 de março de 2023.

O Presidente,